

Circunscrição do Imóvel: Distrito de
 Fardore, Município e Comarca de Poço-
 rei - Mt. Denominação do Imóvel:
 "Colônia Fardore."

Características e Condições do Imóvel: Um lote de terras,
 sendo o lote de nº 25-B, da "Colônia Fardore", situado
 no Distrito de Fardore, neste Município e Comarca de
 Poço rei - Mt, o qual tem a configuração de um poli-
 gono de 4 lados, e a área de 16 hectares e 7.250 m²,
 e a seguinte discriminação de limites: O MP- 1º, está
 cravado junto ao Córrego Sertãozinho, margem direita,
 e a 675 mts do MP- 2º, ao rumo de 49º 30' NW, co-
 mum com o lote 25-H; O MP- 2º, está cravado a 150
 mts do MP- 3º, ao rumo de 39º 00' NE, comum com o lote
 25-B e também com o lote nº 18; O MP- 3º, está cravado
 a 755 mts do MP- 4º, ao rumo de 50º 00' SE, comum
 com o lote nº 26; O MP- 4º, está cravado junto ao
 Córrego Sertãozinho, margem direita, e em diversos
 rumos e distâncias do MP- 1º, Serve de divisa en-
 tre o MP- 1º e MP- 4º, o Córrego Sertãozinho mar-
 gem direita. Como tudo consta no presente Título
 Definitivo de Propriedade do referido lote. Nome, Domi-
 cílio e Profissão do Adquirente: Pedro Luis da Silva,
 brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no
 Distrito de Fardore, neste Município e Comarca de
 Poço rei - Mt. Nome, Domicílio e Profissão do Transmittente:
 O Estado de Mato-Grosso. Título de Transmissão: Ti-
 tulo Definitivo de Propriedade. Forma, do Título, Data
 e Serenidade: Título Definitivo de Propriedade, passado
 pelo D. P. C. em Curitiba, 14 de 11-1963, e subscrito pelo Gou-
 vernador: Sr. Fernando C. da Costa. Poço rei, 18 de novem-
 bro de 1965. Flórida - Escriturários - classe. "M."

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0092_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0092_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 8918664D08CC3E87691EFD8343A2EC1C
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:56
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:56
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:56

